



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

PROCESSO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025
EDITAL Nº 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PEÃO DE BENTO DE ABREU”, NO PERÍODO DE 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2025, COM MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/03/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através do Decreto 3.146 de 06 de janeiro de 2025.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no e-mail licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do **Telefone/WhatsApp:** (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

Setor de Licitações – Rua Vinte e Sete de março, nº 390, centro, Bento de Abreu/SP, CEP 16790-000, telefone (18) 3601 9200, ramal 211 – e-mail: licitacao@bentodeabreu.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A Prefeitura do Município de Bento de Abreu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.447.944/0001-87, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta de Contrato

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 08h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<http://www.bentodeabreu.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

2.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, ou empresas que se enquadre nos direitos da lei, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de enquadramento no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

2.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CRENDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- 3.1. Para participação no pregão a instituição deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 01 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- 3.2. As instituições interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O cadastro da instituição e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.**
- 3.8. Caberá a instituição acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Bento de Abreu não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

- 3.10. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- 3.11.** O envio da proposta e o acesso às operações na plataforma ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.12.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.
- 3.13.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto/serviço a ser fornecido;
- 3.14.** A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- 3.15.** A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da mesma ou de pleitear quaisquer alterações.
- 3.16.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- 3.17.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
- 3.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.19.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.20.** Os documentos que compõe a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.
- 3.21.** Na hipótese de o licitante ser beneficiário da Lei Complementar 123/2006 será necessário a informação no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar a vantagem do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a referida lei.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1.** Valor global;
- 4.1.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referência);
- 4.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.4. O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não responsabilizando a Prefeitura Municipal de Bento de Abreu por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

4.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

4.6. Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

4.9. Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

4.10. Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

MODO DE DISPUTA

4.11. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:

4.12. **ABERTO**: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

4.12.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

4.12.2. Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

4.13. **ABERTO E FECHADO**: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

4.13.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.

4.13.2. Encerrado o prazo previsto no item **7.3** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.13.3. Encerrado o prazo de que trata o item **7.3.1** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **7.3.2** deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.

4.13.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **7.3.1** e **7.3.2** deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **7.3.4** deste edital.

4.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **6.3.5** deste edital.

4.14. FECHADO E ABERTO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

4.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.

4.14.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações

4.14.3. Após o reinício previsto no item 7.4.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- 4.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.20. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o valor máximo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.21. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a instituição que tenha apresentado o lance de maior valor, para que seja obtido a melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 4.22. O sistema informará a proposta de maior valor (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do maior lance;
- 4.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP ou equivalentes. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um maior valor caso não atinja o preço de referência definido pela administração pública.
- 4.24. Após o término da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o maior lance desde que este seja igual ou superior ao limite de aceitação, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.
- 4.25. Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo valor ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

- 4.26. A instituição vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com detalhamento da composição de custos, em 01



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

(uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da Instituição.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF;

5.1.2 Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;

5.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.

5.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.

5.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas. (IN n.º3/2018, art.29, caput)

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

5.3.1.A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação;

5.4. Para as instituições que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, **UM** dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional; ou documento que comprove seu enquadramento nas normas da referida lei.

5.4.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

5.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

5.5.1. Em se tratando de sociedades empresariais ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.2. Os documentos descritos no subitem “5.5.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.5.3. O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76).

5.5.4. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

5.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

5.6.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

5.6.4 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.6.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

5.6.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

5.6.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, ***deverão apresentar toda a documentação exigida*** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

5.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte das instituições que usufruíram do benefício da ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a instituição for declarada vencedora do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

5.6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

5.7.2. Poderão participar da licitação instituições que estejam em recuperação judicial.

5.7.2.1. Das instituições em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

5.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.8.2 Certidão de Registro da empresa no CREA, Certidão de responsabilidade técnica do Engenheiro no CREA, Comprovação que o Responsável técnico pertença ao quadro da empresa, através de carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado

5.8.3 Registro e certificado de regularidade da empresa no CRMV, Certificado de cadastro de empresa promotora de eventos de concentração animal na Secretária de Agricultura e Abastecimento no CDA e comprovação que o Médico Veterinário pertença ao quadro da empresa, através de carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado.

5.8.4 Certificados de treinamento de trabalho em altura, da equipe especializada na montagem das estruturas com no mínimo 10 (dez) pessoas, atendendo a NR 35 do Ministério do Trabalho, contendo relação de colaboradores da empresa que concluíram o curso.

5.8.5 Comprovação que o Responsável técnico em segurança do trabalho pertença ao quadro da empresa, através de carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço devidamente registrado.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

5.8.6 Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

5.9 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.9.2 Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

5.9.3 Declaração de contratação por conta e risco da empresa contratada de no mínimo 01 (um) DJ show artísticos, para o dia 10 de Abril de 2025, com firma reconhecida ou assinatura digital, com o nome do artista escolhido, juntamente com a proposta, obedecendo às seguintes opções: DJ Dennis, DJ Pedro Sampaio, DJ Kevin, DJ GBR, DJ KVSH, DJ JetLag , DJ Dubdogz , DJ Gueto , DJ Bruno Martini , DJ Bhaskar.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

6.13 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento sem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.15 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.16 Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

6.17 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.18 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

7 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.8.2 A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

7.8.3 Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do e-mail licitação@bentodeabreu.sp.gov.br, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.

7.8.4 Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

7.8.5 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

7.9 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.10 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.11 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.12 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

7.14 Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro a instituição que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 30 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

7.16 Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição.

7.17 Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

7.18 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela instituição.

7.19 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) instituição(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.

7.20 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame.

7.21 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8 DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.8 Após estabelecido o resultado desta licitação, o item será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

8.9 A vencedora será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.

8.9.2 **Será aceita assinatura digital realizada** com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

8.9.3 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

8.10 Como condição para celebração do Contrato, o vencedor deverá manter as condições de habilitação.

8.10.2 Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar as instituições remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta registrada ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

8.11 Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

8.12 O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nele constantes, bem como, pela Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

9 PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

9.8 O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto.

9.9 A instituição vencedora obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.10 Correrão por conta da instituição as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

9.11 Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá determinar sua correção ou devida complementação.

9.12 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, sendo 50 (cinquenta) por cento após a montagem das estruturas e os outros 50 (cinquenta) por cento em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

10.2 A Adjudicatária deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.

10.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.5 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

10.6 Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando exigido;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O resultado do presente certame será divulgado no site www.bentodeabreu.sp.gov.br.

16.2. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

16.5. A licitante vencedora na ocasião da assinatura do contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das sanções previstas;

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Valparaíso/SP.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

16.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Bento de Abreu, 19 de fevereiro de 2025.

Terezinha do Carmo Salesse
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025

TERMO REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para organização, administração e realização de evento no Município denominado "Festa do Peão de Bento de Abreu, no período de 10 a 12 de Abril de 2025, com montagem de toda a infraestrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais, conforme abaixo descrito:

LOCAL DO EVENTO:

Recinto de Exposições "Paulo Cesar de Oliveria" localizado a Rua: Arlindo Simonetti, S/N. Bairro Diabase, Bento de Abreu/SP.

II DAS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO PELA PROPONENTE;

1. Fornecimento de estrutura de no mínimo 16 (dezesesseis) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,0m X 2,0m, contando com corredor medindo no mínimo 1,0m de largura, com decoração preferencialmente em lycra;
2. No mínimo, 800m (oitocentos metros) de fechamento com chapas divisórias entre ambientes;
3. Fornecimento de, no mínimo, 30 (trinta) banheiros químicos, com manutenção e limpeza diária;
4. Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de *octanorm* ou similares, com área mínima de 20m² (vinte metros quadrados) cada;
5. Deverá ser providenciada a instalação de cobertura para a praça de alimentação, com abrangência de, 1.000m² (mil metros quadrados), com tendas tipo chapéu de bruxa, sendo 10 (dez) 10X10metros, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;
6. Fornecimento de 03 (três) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico com uso de 12 horas diárias incluso o óleo diesel, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnico no local;
7. Fornecimento de infraestrutura do tipo "bretes" para rodeio, com no mínimo 06 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros) e Arena de Rodeio com no mínimo 800 (oitocentos) metros quadrados;
8. Fornecimento de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 12 (doze) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) animais (touro), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);
9. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 40 (quarenta) touros, com respectivo



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;
10. Disponibilização de no mínimo, 30 (trinta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei e também o recolhimento do INSS de todos os competidores nos termos da lei;
 11. Realização de rodeio nos dias 10, 11 e 12 de Abril.
 12. A premiação do rodeio de touros deverá atender aos seguintes parâmetros: Serão distribuídos do primeiro ao quinto colocado a valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
 13. O Rodeio deverá ser incluso em etapa de Circuito de Rodeio filiada a CNAR (Confederação Nacional do Rodeio e pagamento das taxas necessárias, consagrado em nível nacional, podendo ser encolhido entre os seguintes Circuitos; PBR, Ekip Roseta, LNR, CRP, Top 20, ACR e Copa VR, com premiação de Fivelas para o Campeão, melhor Boiada e Melhor Touro;
 14. Disponibilização de 01 (um) locutor, 01 (um) comentarista, 01 (um) diretor do rodeio, 01 (um) fotógrafo, 02 (dois) juízes, 01 (um) DJ, 01 (um) sonoplasta, 02 (dois) Salva-vidas e 03 (três) porteiros profissionais, especializados em festas de rodeio, e arena, com cobertura securitária;
 15. Montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento;
 16. Recolhimento do ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável;
 17. Instalação de aproximadamente 100m (cem metros) de gradis de ferro galvanizado, para contenção e separação do público;
 18. Fornecimento, de no mínimo, 02 (dois) telões em tecnologia de led medindo no mínimo 4,00m X 3,00m, com resolução de 3pixels, com todos os cabos, softwares e estúdio de produção, necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura de Box truss de alumínio para montagem e fixação dos painéis, com fornecimento de técnicos para montagem e desmontagem, bem como técnico de operação durante todo o período do evento, com no mínimo 02 (duas) câmeras para captação das imagens do rodeio;
 19. Fornecimento de sistema de som adequado e compatível com as exigências técnicas de apresentações de artistas consagrados pela mídia nacional e também dos locutores do rodeio, devendo ser disponibilizado equipamento compatível ou similar com as seguintes especificações mínimas:

SISTEMA DE PA:

Console de 56 canais com vca + subgrupos (Digico SD8/SD7/SD10/SD12 (Avid S6L com waves) (mix rack com 3DSPS) somente serão aceitos estes consoles.

O sistema PA deverá ser montado, tanto ao lado esquerdo, quanto ao lado direito, respeitando a distância de montagem do painel/led (simultâneo do artista), que será posto no GRID, conforme projeto cenográfico. Sempre monta o sistema dois metros a frente da boca de cena do palco.

As 03 primeiras caixas de baixo deverão ser separadas no processador.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

SISTEMA

K1, K2 D&B/J8/VERTEC/VTX/4889-4888/NEXO GOT/STM DAS AERO40)

Não serão aceitos sistemas D a S AERO 28

Sistema Nacional: LS Áudio 4612/FZ J15/ATTACK VERTCON - TAIGAR

Sistemas nacionais não citados, somente serão aceitos após consulta aos técnicos responsáveis pelo evento.

ARRANJOS

Cardioide/Endfire/Arco (Sub sempre separado das altas) Sistema de Front Fill da mesa marca do PA

Sistema de Out Fill e Delay da mesma marca do PA Sistema de comunicação do palco e PA - Intercom

House mix (2 andares) medindo 6,00m de frente x 3,00m de profundidade, sendo: primeiro nível de 0,20m do chão e segundo nível de 2,00m do chão, com cobertura, guarda corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada. A mesma deverá estar centralizada com o palco e no máximo a 25,0m do mesmo.

A house mix deverá estar centralizada com o palco e no máximo a 35 metros do mesmo.

Não será aceito tela ortofônica na frente do PA, se houver necessidade, deverá a mesma ser montada em torre na lateral dos mesmos.

MONITOR

Console de 64 canais com no mínimo 32 auxiliares digico SD8/7/10/12 - Midas Pro 6/3/2 - AVID S6 - PROFILE COM 3 DPS

Axient AD4Q

01 Amplificador para baixo: AMPEG SVT 410/GK/HARKTE02 Amplificadores para Guitarra: Fender de Twin REVERB04 Monitores M4 D&B - SM 400 SM 222/LS MQ6

01 Sub Bateria X18 Processado01 Bateria Completa: Gretsch

24 Praticáveis para cenário, bateria, teclados (2,00 x 1,00 x 0,50) Pedestais Garras e Direct Box de acordo com o Input

01 multi cabo de no mínimo 56 vias (livre)02 sistemas de Side Fill 20 cabos de instrumentos Microfones conforme Input List.

O Cue deverá ser ligado em stereo.

INPUT LIST BÁSICO			
1	KICK	BETA 52	
2	KICK TRIGGER	DI PASSIVO IMP	
3	KICK PAD	DI PASSIVO IMP	PEDESTAL PEQUENO
4	CAIXA TOP 1	SM 57	PEDESTAL PEQUENO
5	CAIXA BOTTOM 1	SM 57	
6	CAIXA TRIGGER 1	DI PASSIVO IMP	
7	CAIXA TRIGGER 2	DI PASSIVO IMP	



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

8	SPDS	DI PASSIVO IMP	
9	PAD ROOLAND	DI PASSIVO IMP	
10	HH	SM81/C1000/914	PEDESTAL PEQUENO
11	TOM 1	E904	
12	TOM 2	E904	
13	TOM 3	E904	
14	OH L	SM 81/C1000	PEDESTRAL GRANDE
15	OH R	SM 81/C1000	PEDESTRAL GRANDE
16	BASS	DI ATIVO	BODYPACK
17	SYNTH	DI PASSIVO IMP	
18	VIOLÃO	XLR	BODYPACK
19	GUIARRA L	SM57/E906	BODYPACK
20	GUIARRA R	SM57/E906	
21	VIOLÃO AÇO	DI PASSIVO	BODYPACK
22	VIOLÃO NYLON	DI PASSIVO	BODYPACK
23	GUIARRA MIC	SM 57/E906	BODYPACK
24	GUIARRA LINHA	XLR	
25	PEXOLA L	XLR	
26	PEXOLA R	XLR	
27	SANFONA		BODYPACK
28	VS VIOLÃO L	XLR	
29	VS VIOLÃO R	XLR	
30	VS FX L	XLR	
31	VS FX R	XLR	
32	VS VOCODER L	XLR	
33	VX VOCODER R	XLR	
34	VOZ TEMA	XLR	
35	CONTAGEM	XLR	
36	CLICK	XLR	
37	TIME CODE	XLR	
38	MIC ARTISTA	AXIENT	
39	BY ARTISTA	AXIENT	
40	GUIARRA ARTISTA	AXIENT	
41	VIOLÃO ARTISTA	AXIENT	
42	MIC SEM FIO	AXIENT	
43	MIC SEM FIO	AXIENT	



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

44	VS 2 L	XLR	
45	VS 2 R	XLR	
46	VOZ TEMA 2	XLR	
47	CONTAGEM/CLICK	XLR	
48	TALK	SM58	SOMENTE PALCO
49	VOZ	SM58	SOMENTE PALCO
50	VOZ	SM58	SOMENTE PALCO
51	VOZ	SM58	SOMENTE PALCO
52	ROADIE 1	SM58	SOMENTE PALCO
53	ROADIE 2	SM58	SOMENTE PALCO
54	AMBIÊNCIA L	SM81/AKG 391	SOMENTE PALCO
55	AMBIÊNCIA R	SM81/AKG 391	SOMENTE PALCO

Indicação do responsável técnico de som pela execução dos serviços com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no ato da assinatura do contrato;

SISTEMA DE AC

Estabilizado e aterrado em 01(um) Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra), luz independente com cabos de 90mm 50m.

20. FORNECIMENTO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA O PALCO COM OS SEGUINTE ITENS;

- i.-04 (quatro) Racks HPL 48 Canais Digitais Main Power Digital;
 - ii.-01 (um) Console Digital Mod Avolite 2008 Séries;
 - iii.-16 (dezesesseis) Moving Light 575;
 - iv.-16 (dezesesseis) Moving Beam 200;
 - v.-08 (oito) Box Truss de Alumínio Mod Felling;
 - vi.-02 (dois) Canhões Seguidores HMI 1200 Watts;
 - vii.-04 (quatro) Racks de Iluminação Digital HPL 12 Canais C/ Main Power;
 - viii.-100 (cem) Canhões Pares Focos 1 e 5;
 - ix.-24 (vinte e quatro) Loco Light Em Varas de 1.2 MTS;
 - x.-24 (vinte e quatro) ACL;
 - xi.-12 (doze) Elipsiodais Com Iris;
 - xii.-02 (duas) Máquinas de Fumaça DMX LX 3000;
 - xiii.-08 (oito) Mini Brut;
 - xiv.-100 (cem) metros de Q 30 Alumínio;
 - xv.-02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e das apresentações artísticas, com, no mínimo, 1200 (mil e duzentos) watts, cada;
- indicação do responsável técnico pela iluminação responsável pela execução dos



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

serviços com a apresentação da ART

21. Fornecimento de iluminação para a arena, composta por, no mínimo, 10 (dez) torres de boxtruss, com 12(dozes) mini-brutts, 08 (oito) moving light de 575 (quinhentos e setenta e cinco) watts, 04 (quatro)máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) watts.
22. Disponibilização de fogos ,cortinas, luzes, efeitos , plataformas , escadas , elevadores, maquinas de fumaça, túnel inflável , 04 maquinas lancha-chamas e estatuas de touros para a abertura do rodeio para todos os dias do evento.
23. Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, com registro no Conselho regional de medicina veterinária e providenciar junto ao EDA (Escritório da Defesa Agropecuária) a liberação das provas com animais e o devido recolhimento das taxas
24. Fornecimento de arquibancada metálica tubular, com 20 (quarenta) metros lineares de comprimento com 12 degraus de altura e passarela dupla, fechamento com grades de proteção laterais e frontais , decorada com lycra e cobertuta piramidal com lonas anti-chamas em toda a sua extensão;
25. Fornecimento de 01 (um) Palco orbital ,com no mínimo 18mts de frente por 18mts de fundo , com 02 (duas) áreas de serviços de no mínimo 16 (dezesseis) metros quadrados cada, 02 (duas) torres de som com no mínimo 10 (dez) metros de altura , House de Mix de no mínimo 10 (dez) metros quadrados e 02 (dois) camarins em octanorm ou similar, com área mínima de 16m2 (dezesseis metros quadrados) cada;
26. Contratação por conta e risco da empresa contratada de no mínimo 01 (um)DJ show artísticos, para o dia 10 de Abril de 2025 e que a empresa deverá apresentar a declaração, com firma reconhecida ou assinatura digital, com o nome do artista escolhido, juntamente com a proposta, obedecendo as seguintes opções: : DJ Dennis , DJ Pedro Sampaio , DJ Kevin , DJ GBR , DJ KVSH , DJ JetLag , DJ Dubdogz , DJ Gueto , DJ Bruno Martini , DJ Bhaskar.
27. Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 90 (noventa) pessoas, sendo 30 (trinta) por dia do evento, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional;
28. Fornecimento de 05 (cinco) bombeiros civis por dia, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, totalizando 15 (quinze), todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.
29. Fornecimento de profissional técnico responsável pelo projeto técnico e aprovação do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros com todos itens necessários (placas , faixas , extintores);

III DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA PROPONENTE

- a) Área de 1.000 m² para montagem de barracas para praça de alimentação e stands;
- b) A proponente deverá explorar/executar/realizar, com exclusividade, no recinto e pelo período de realização do evento denominado Festa do Peão de Bento de Abreu, da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e da Venda de Bebidas



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

2. JUSTIFICATIVA

A Festa do Peão de Bento Abreu do Município, demanda a contratação de empresa especializada para organização, realização e montagem de infraestrutura, dentro os quais se incluem no objeto deste Termo, visando garantir a perfeita execução do evento e acolher adequadamente o grande público que comparece para prestigiá-lo.

3 NORMAS

3.1 Na execução do objeto deverá ser observada, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- a) Constituição Federal;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Normas técnicas ditadas pela ABNT, INMETRO nas suas redações atuais
- e) Demais condições e/ou exigências contidas no Convite e seus anexos.

4 RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal N.º 14.133/21, mediante Termo detalhado.

4.2 Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

4.3 Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo solicitante caso tenha sido executado fora das especificações ou diferentes das contidas, no presente edital e seus anexos ou na proposta apresentada;

4.4 Nos casos de recusa do objeto, a PROPONENTE vencedora terá de providenciar seu refazimento dentro de 05 (cinco) dias, a partir da comunicação oficial feita pelo solicitante.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto e dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. DO MUNICÍPIO

- a) Limpeza do Recinto antes, durante e após o evento;
- b) Plantão de atendimento: 02 (duas) ambulâncias e enfermeiros;
- c) Local para a montagem do evento;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- d) Colocação de areia na Arena;
- e) Recolhimento do Ecad;
- f) Ligação de água e energia suficientes para a realização do evento;
- g) Contratação do show dos dias 11 e 12 de Abril de 2025

5.2. DA FUTURA CONTRATADA

- a) Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.
- b) Carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades realizadas, objeto deste contrato, nos locais indicados pelo MUNICÍPIO.
- c) A proponente deverá explorar/executar/realizar, com exclusividade, no recinto e pelo período de realização do evento denominado Festa do Peão de Corumbataí, da Praça de Alimentação, do Parque de Diversões e da Venda de Bebidas, com o ônus de fornecer os objetos – conforme anexo.
- d) A inadimplência da proponente, com referência aos encargos estabelecidos nessa cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desse contrato, razão pela qual a proponente, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.
- e) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- f) A Empresa proponente deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº 10.220/2001 e na Lei Estadual nº 10.359/1999, durante todo o evento;
- g) O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa vencedora em veículos próprios e destinados para tal fim;
- h) A Empresa vencedora será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução do objeto, durante a realização do Evento “Festa do Peão de Corumbataí”, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões , bem como pelo pagamento de indenizações devidas;
- i) Apresentar à Prefeitura Municipal de Corumbataí - Recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- i. ART dos geradores do evento;
- ii. ART das estruturas do evento;
- j) Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a futura Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução contratual;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;
- l) Manter durante todo a vigência do Contrato a as condições de habilitação previstas no Edital;

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

- a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, sendo 50 (cinquenta) por cento após a montagem das estruturas e os outros 50 (cinquenta) por cento em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
- b) A Adjudicatária deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- e) A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.
- f) Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

7- PRAZOS

7.1A proponente vencedora deverá respeitar os seguintes prazos:

- g) deixar o local pronto para o recebimento do evento, objeto do presente, impreterivelmente até o dia **09/04/2025** entregando no ato à Administração Municipal:
 - i) prova do recolhimento da **ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** em nome do Engenheiro Responsável;
 - ii) **ART** dos geradores do evento;
 - iii) **ART** das estruturas do evento;
- h) o local deverá ser entregue limpo e livre, impreterivelmente até 20 (vinte) dias após o término do evento.

7.2A proponente vencedora deverá obedecer, para execução do objeto, o prazo estabelecido.

7.3Os prazos de adimplemento das futuras obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

8 GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Não será exigida garantia conforme faculta o caput do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

9 ITEM ORÇAMENTÁRIO

9.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação está a cargo do Elemento Orçamentário:

010101 – Gabinete

04.122.0025.2004.0000 Manut. das Atividades

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 19

10. DO RECEBIMENTO E ATESTO



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

10.10 recebimento dos objetos será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao solicitante o atesto das Notas Fiscais.

11. VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO.

11.1. O futuro contrato vigorará até o dia 31/04/2026.

12. PREÇO

12.1 Os preços ora registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição contida no art. 124, II, "d", e § 2º da Lei 14.133/21.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO

13.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do Contrato.

13.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 A assinatura do contrato ficará diretamente condicionada - como solenidade de tratamento recíproco - ao ato formal de sua assinatura, cabendo à empresa, para tanto:

- a) Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar comparando - a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;
- b) Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome a referido contrato;
- c) O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Prefeitura, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

13.4 No ato da assinatura do contrato, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

- i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
- ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5 Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO

14.1 Documentos exigido na capacidade técnica:

14.1.1 Documentos exigidos no item 5.8 deste edital.

Cleide Faria Lustosa
Chefe de Compras



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2025 – PROCESSO Nº016/2025

Razão Social da INSTITUIÇÃO:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, administração e realização de evento denominado “Festa do Peão de Bento de Abreu”, no período de 10, 11 e 12 de abril de 2025, com montagem de toda estrutura, equipamentos, mão-de-obra e materiais conforme condições, quantidades e exigências contidas neste edital, seus anexos e Termo de Referência – Anexo I.

Valor total ofertado R\$ _____ (_____).

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela instituição na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

Assinatura do REPRESENTANTE:



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Bento de Abreu, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO IV TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº016/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico** nº **0XX/20XX**, destinado “ _____ ”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização de licitações, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Bento de Abreu, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simple Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO V - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ nº	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		Nº
CIDADE	ESTADO	CEP
FONE	FAX	E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO		
RG	CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e anexar na plataforma



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MEMORANDO: XXXX/XX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX / 2025
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PEÃO DE BENTO DE ABREU”, NO PERÍODO DE 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2025, COM MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

PROCESSO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU**, CNPJ. 44.447.944/0001-87, sito a Rua 27 de Março, 390, centro, CEP 16790-000, Bento de Abreu/SP, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Terezinha do Carmo Salesse, RG nº.....e CPF/MF n., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ estabelecida a-SP, CEPemail:, representada neste ato por seu Proprietário,, CPF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 3099/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “FESTA DO PEÃO DE BENTO DE ABREU”, NO PERÍODO DE 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2025, COM MONTAGEM DE TODA ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.2.3. O Edital de Pregão Presencial;

1.2.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. Os serviços serão realizados conforme termo de referência constante no processo de licitação nº 16/2025, Pregão Eletrônico 02/2025.

2.2. O prazo de vigência da contratação se dará por 09 (nove) meses contados da assinatura do contrato.

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$.....**).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

3.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, sendo 50 (cinquenta) por cento após a montagem das estruturas e os outros 50 (cinquenta) por cento em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto

3.5. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

3.5.1. O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo .PDF referente ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE ou DANFSE), para o endereço de e-mail que segue: compras@bentodeabreu.sp.gov.br.

3.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 16º (decimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

3.7. O Município de Bento de Abreu, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.8. Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção,



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

3.9. Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverão ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.

3.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

3.11. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

010101 – Gabinete

04.122.0025.2004.0000 Manut. das Atividades

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 19

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, designados nos termos do Decreto Municipal nº 3157/2025, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente a execução, quanto a qualidade, quantidade;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal de contrato designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

- 6.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Bento de Abreu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

7.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

7.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

7.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

Indenizações e multas

9. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valparaíso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Bento de Abreu-SP, ____ de _____ de 2025.

TEREZINHA DO CARMO SALESSE

Prefeita Municipal

CNPJ

TESTEMUNHAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e einteressados estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusive responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de atosobsuareponsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Bento de Abreu